



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 078/14**  
(Ref.: Mensagem 056, de 24/10/2014)

*Autoriza o Município a repassar Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, e contém outras disposições.*

**Art. 1º.** É o Município de Ubá autorizado a conceder Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, entidade de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 017.760.182/0001-00, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal de 2014, no valor da contribuição concedida, com a seguinte classificação:

02 11 02 20 601 1305 0.008 3350 41 – Ficha 2286 - Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá – R\$ 35.000,00.

**Art. 3º.** O crédito adicional suplementar ora autorizado será aberto por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, e terá como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 11 02 18 541 1307 2.141 – 3390 39 – Ficha 2268 – R\$ 35.000,00

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado, também, a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de outubro de 2014

  
**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá